



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Pós-graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-0011

propg@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CPG Nº 01, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Regulamenta a relação de impessoalidade na pós-graduação.

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua II sessão ordinária, realizada em 09 de março de 2015, e ainda:

✓ a súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que define a relação de impessoalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do discente ou do candidato à pós-graduação, estão impedidos de participar de:

- I – Comissão de Seleção de Discentes;
- II – Comissão de Seleção de Pós-Doutorado;
- III – Comissão de Atribuição de Bolsas;
- IV – Banca Examinadora de Qualificação de Mestrado;
- V – Banca Examinadora de Qualificação de Doutorado;
- VI – Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado;
- VII – Banca Examinadora de Defesa de Tese de Doutorado.

Art. 2º É proibida a relação de parentesco citada no artigo anterior, nas seguintes situações:

- I – Entre orientador e discente;
- II – Entre coorientador e discente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Gustavo Martini Dalpian
Presidente